

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.911, DE 2017

Acrescenta art. 4º-A à Lei nº 12.591, de 18 de janeiro de 2012, para instituir o Dia Nacional do Turismólogo.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado CABUÇU BORGES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise tem como objetivo instituir o Dia Nacional do Turismólogo, mediante alteração da Lei nº 12.591, de 2012, que *reconhece a profissão de Turismólogo e disciplina o seu exercício*.

A proposição legislativa é oriunda do Senado Federal, onde foi apresentada pelo nobre Senador Vital do Rêgo (PMDB-RN). Chegando a esta Casa Legislativa, a matéria foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC). Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Cabe-nos, agora, proceder a análise do mérito cultural da matéria, conforme dispõe o art. 32, XXI, letra “g” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No mundo globalizado em que vivemos, não há quem possa questionar a importância do turismo como instrumento indutor do desenvolvimento econômico de qualquer país.

Para que o turismo possa assumir esse papel, é preciso que se desenvolva uma gestão qualificada dos produtos turísticos e que haja profissionais habilitados para tal fim. Por sua vez, para que um destino turístico seja capaz de atrair visitantes, além de gerar emprego e renda para a comunidade local, de forma sustentável, não basta simplesmente ter um atrativo. É preciso planejamento e estratégia para que toda a cadeia do setor atue em harmonia, desde a promoção do destino até a organização da infraestrutura receptiva de desenvolvimento de roteiros, hospedagem, aluguel de veículos, guias e tantos outros entre os mais de cinquenta setores impactados pelo turismo. Esta é a tarefa do turismólogo, profissão que passou a ser reconhecida recentemente.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação, constatou-se a existência, em 2016, de 178 Instituições de Educação superior oferecendo 233 cursos de graduação em turismo, nos quais estão matriculados quase 18 mil estudantes. Assim, a Lei nº 12.591, de 18 de janeiro de 2012, veio atender uma demanda dos formandos da área que necessitavam de uma maior segurança jurídica para o exercício de sua profissão.

Segundo esse dispositivo legal, entre as atividades exercidas pelo Turismólogo estão a de gerir estabelecimentos ligados ao turismo; coordenar a seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos e organizar eventos, entre outras.

O próprio Ministério do Turismo reforça, em seu sítio eletrônico, a importância do profissional e sua atuação no mercado: *"O turismólogo é capaz de transformar atrativos e destinos em produtos turísticos que reúnam características como apelo comercial viável, sustentabilidade e envolvimento da comunidade local"*¹.

A proposição em tela veio acrescentar um dispositivo à referida Lei, ao estabelecer uma data comemorativa de homenagem a essa categoria profissional - o Turismólogo. Essa data deverá ser comemorada, anualmente, no dia 22 de abril.

Temos ciência de que a Comissão de Cultura desta Casa Legislativa possui uma Súmula de Recomendações aos deputados-relatores, para que, ao analisarem matérias que objetivam instituir datas comemorativas no calendário nacional, se pautem pela observância da Lei nº 12.345, de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*.

No entanto, por considerar o turismo importante setor estratégico da economia, ao propiciar a geração de emprego e renda, além do importante papel do Turismólogo para o desenvolvimento da atividade turística, manifesto-me favoravelmente ao PL nº 7.911, de 2017, do Senado Federal.

Sala da Comissão, em de maio de 2018.

Deputado CABUÇU BORGES

Relator

2018-4335

¹ Quem é o Turismólogo? Categoria, que teve atuação estabelecida por lei em 2012, é responsável pelo planejamento e gestão de produtos turísticos (<http://www.turismo.gov.br>).